



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2019 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

O Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, com sede administrativa na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, através do Pregoeiro, instituída pela Portaria Municipal Nº 0100/2018, de 29 de Junho de 2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contratação de empresas visando o fornecimento de Refeições, Marmitex, Lanches e Refrigerante em Lata 350 ml, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastec. E Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Conceição do Rio Verde-MG, conforme objeto deste edital, em conformidade com a Lei Nacional de Licitações Nº 8.666/1993, alterada pelas Leis Nº 8.883/1994, 9.648/1998 e Lei Complementar Nº 123/2006, sob as seguintes condições:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues no dia **09/04/2019, às 13(treze) horas e 15(quinze) minutos**, na sala de reuniões, situada na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes “*Proposta de Preços*” serão abertos no dia **09/04/2019, às 13(treze) horas e 30(trinta) minutos** na sala de reuniões, situada na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, Conceição do Rio Verde-MG. Os envelopes contendo a “*Documentação*” serão abertos pelo Pregoeiro após a classificação das propostas.

Na data, hora e local indicados neste Pregão o Pregoeiro receberá dos participantes deste certame, simultaneamente dois envelopes, sendo:

O Envelope “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”, contendo a proposta de preços, bem como os documentos a ela inerentes, especificamente solicitados no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019
ENVELOPE nº A – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº

O Envelope “B” – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, contendo a documentação relativa à habilitação, relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro da

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

ENVELOPE nº B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº

Os envelopes deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormente no Departamento de Compras e Licitações.

O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em departamento administrativo diverso do Departamento de Compras e Licitações, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

1 - DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO PREGÃO

1.1. A minuta do presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Conceição do Rio Verde-MG, conforme Parecer Jurídico, em atendimento às exigências previstas no parágrafo único do Art. 38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas visando o fornecimento de Refeições, Marmitex, Lanches e Refrigerante em Lata 350 ml, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastec. E Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Conceição do Rio Verde-MG.

2.2 Os valores estimados para a contratação estão contidos na Tabela do Anexo I, separados cada item. Os valores correspondem a média obtida na pesquisa mercadológica.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam no prazo legal e forma legal, e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

3.2. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;

3.2.1. As microempresas – MEs ou empresas de pequeno porte – EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

3.2.2. Caso a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tática renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;

3.2.3. As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art. 47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;

3.2.4. Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

3.2.4.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.2.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

3.2.4.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;

3.2.4.4. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; o servidor ou dirigente do órgão licitador.

3.3. As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes como fisco Federal, Estadual e também Municipal da sede da Licitante;

3.4. A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;

3.5. A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

4 – DO ACESSO AO EDITAL

4.1. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG, com endereço eletrônico inserido no Anexo II deste Edital. Poderão também ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação ao Departamento Municipal de Compras e Licitações.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No horário previsto, o representante da Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro(a) identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

5.1.1. A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

5.1.2. Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;

5.1.3. A Carta de Credenciamento – como o Modelo no Anexo III, ou a procuração, **deverá ser apresentada em separado**, isto é, **fora dos envelopes A e B**;

5.1.4. Iniciado o credenciamento, nenhum documento será autenticado pelo(a) pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador;

5.1.5. Caso haja interesse da ME e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VIII, anexada à Carta de Credenciamento;

5.2. Será indeferido o credenciamento de representante da Licitante que não estiver munido de documento de representação como exigido nos subitens anteriores, especialmente se não houver referência específica para prática dos atos inerentes a este processo licitatório.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.4.1. A licitante que tenha apresentado envelopes com proposta e não esteja devidamente representada e/ou credenciada terá sua proposta avaliada, porém não participará das rodadas de lances verbais.

5.5. Após o regular credenciamento, a ausência do credenciado em qualquer momento da Sessão Pública importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

5.6. Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos envelopes A e B**, declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5.7. Qualquer interessado poderá acompanhar a Sessão Pública sem se credenciar, porém, não poderá fazer qualquer interferência, sob qualquer hipótese, para o bom e regular andamento dos trabalhos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

6.1. A Proposta de Preços deverá indicar os itens, conforme dispõe os Anexos I e II deste Edital observadas às exigências estabelecidas neste instrumento, com os respectivos preços ou percentuais de desconto, conforme dispuser a exigência dos referidos anexos.

6.2. A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:

6.2.1. Número do processo licitatório e da modalidade;

6.2.2. Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

6.2.3. Especificação clara, completa e detalhada do(s) item (ns) e/ou lote(s) e/ou itens ofertado(s), como definido nos Anexos I e II deste Edital;

6.2.4. Marca dos produtos cotados, se determinado e conforme especificado nos Anexos I e II.

6.3. O(s) preço(s) por item ou por lote deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de suas casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.4. Somente será aceito um preço, conforme o caso, e a indicação de apenas uma marca, por item.

6.5. A Licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou mais itens ou lotes, se assim for especificado nos Anexos I e II deste Edital.

6.6. A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, bem como frete, combustível, embalagens e quaisquer outros para à plena e perfeita execução do fornecimento do objeto licitado durante a vigência do contrato a ser firmado;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.6.1. Nas mesmas condições com o(s) percentual (ais) de desconto apresentado(s).

6.7. Prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

6.8. Os lances verbais serão dados considerando o valor unitário para cada item ou lote, conforme estabelecido nos Anexos I e II.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As Licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar no momento oportuno, a documentação conforme as exigências dispostas no Anexo II deste Edital;

7.1.1. A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006;

7.1.2. A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;

7.1.3. A ME ou EPP que apresentar a sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis para a respectiva regularização;

7.2. O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da “Documentação”, se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser revelado pelo (a) Pregoeiro (a),

7.3. As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento do credenciamento ou durante a Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

7.3.1. Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

7.3.1.1. Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

7.4. Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4.3. Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.4.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.6. Toda a documentação apresentada para atender as exigências deste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital para a abertura da Sessão Pública desta licitação, após já ter ocorrido a etapa do credenciamento e da entrega dos envelopes e outros documentos como exigidos, o(a) Pregoeiro(a) instalará a Sessão Pública, fazendo a conferência dos credenciamentos e das licitantes participantes;

8.1.1. O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços (comerciais) e passará para que todos os participantes as confirmem e as rubriquem;

8.1.2. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes do modelo do Anexo VI deste Edital, bem como das exigências dos Anexos I e II;

8.1.3. Serão consideradas DESCLASSIFICADAS a(s) licitante(s) que apresentar proposta(s) que não atenda(m) a especificações e requisitos referidos acima;

8.1.4. As propostas de preços que atenderem as especificações como no modelo do Anexo VI, bem ainda de outras exigências dos Anexos I e II, serão consideradas CLASSIFICADAS provisoriamente, em ordem crescente de preços, por item ou lote, conforme o caso.

8.2. Constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes participantes, os preços ofertados nas propostas, conforme o caso, na ordem da classificação provisória;

8.2.1. Também constarão da Ata da Sessão Pública os nomes das licitantes cujas propostas foram consideradas desclassificadas, com a respectiva fundamentação legal.

8.3. No curso da Sessão Pública, uma vez definida a classificação provisória, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10%(dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4. O(a) Pregoeiro(a) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item ou por lote, conforme dispuser o Anexo I deste Edital, até o momento em que não haja novos lances de preços menores, aos já ofertados, conforme o caso;

8.4.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado ou quando os percentuais de descontos forem menores aos já ofertados.

8.5. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no inciso 8.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ou percentuais então oferecidos.

8.6. A desistência do representante da Licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do mesmo nas rodadas posteriores, relativos ao respectivo item ou lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.7. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço, com o parâmetro de preço já definido, bem como sua exequibilidade.

8.8. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar para que seja obtido melhor preço.

8.9. Declara encerrada a etapa competitiva (lances), o(a) Pregoeiro(a) procederá à CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS, por item, consubstanciado em Ata.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.10. Concluída a fase de classificação das propostas, por item ou por lote, conforme o caso, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.

8.11. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo I e II deste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar será considerada **HABILITADA** e será **DECLARA VENCEDORA**, por item ou por lote, conforme definido no Anexo I.

8.12. Serão consideradas **INABILITADAS** as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

8.13. Sendo a vencedora declarada inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as exigências dos Anexos I e II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante será declarada habilitada e vencedora, do item ou do lote, conforme caso.

8.14. Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a).

8.15. Antes de encerrar a Sessão Pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações da licitação ou atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a);

8.15.1. Se houver manifestação, o representante da Licitante a fará imediata e motivadamente com inserção na Ata com as suas razões iniciais, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

8.15.2. Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.16. Para a contagem dos prazos referidos acima, não se contará o dia da realização da Sessão Pública.

8.17. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto acima, importará na decadência do direito de intentar recurso.

8.18. Somente terão direito de usar da palavra durante a Sessão Pública, de rubricar documentos contidos nos envelopes, de fazer reclamações, assinar a Ata e interpor recursos, os representantes credenciados das licitantes, além dos membros da Equipe de Apoio.

8.19. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e da documentação deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

8.20. Os envelopes, contendo as propostas consideradas desclassificadas e daquelas classificadas, porém não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitações _ CPL, até expirar a data de validade das propostas;

8.20.1. Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão incinerados.

9 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO E DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

9.1. Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme dispõe os Anexos I e II do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.1.1. Para o julgamento de BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL, será reservada cota estabelecida em percentual, como dispuser os Anexos I e II deste Edital, conforme o caso.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) vencedora(s) e detentora(s) da(s) melhor(es) proposta(s), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço ou maior desconto de percentual, com a proposta mais vantajosa para decisão acerca da aceitação do melhor lance;

9.3. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar com a Licitante para que seja obtida melhor proposta.

9.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM como apresentada, o valor estimado e o valor máximo indicado para a contratação.

9.4.1. Neste caso o(a) Pregoeiro(a) negociará com a licitante proponente para se chegar a um MENOR PREÇO POR ITEM que possa atender a Administração;

9.5. Constatando que a proposta apresentada atendeu todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à autora da melhor e mais vantajosa proposta.

9.6. A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta e a oferta a ser feita por item e/ou por lote, seja na descrição e/ou no correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação, seja de algum item ou itens, seja de item ou itens de um lote, ou de um lote por inteiro.

9.7. A licitante, após ser declarada vencedora do certame, por item, itens ou lotes conforme o caso, não poderá exercer a vontade de desistir, tanto do item ou lote por inteiro ou ainda por algum item do lote, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração Licitadora.

9.7.1. A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

9.8. Poderá ser solicitado da(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame a apresentação de amostras dos produtos a serem fornecidos, conforme especificar os Anexos I e II deste Edital, como condição para a assinatura do contrato a ser firmado.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

10.2. Quando o empate se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP será assegurado o critério de desempate com preferência para ME e EPP;

10.2.1. O empate estará configurado quando as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs forem iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP;

10.2.2. Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP, beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.2.3. Quando a ME ou a EPP for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação;

10.2.4. Quando houver equivalência nas propostas de preços apresentadas entre as MEs e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 10.2.1 acima e o empate for com empresa não enquadrada na condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houverem outras MEs e EPPs;

10.2.5. A ME ou EPP convocada para apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento da sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preço lhe será adjudicado o objeto licitado;

10.2.6. Havendo desistência da primeira classificada, as outras MEs e EPPs classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.3. O CRITÉRIO DE DESMPATE – preferência de contratação, como especificado acima, **SOMENTE SERÁ APLICADO** quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.

10.4. O(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

10.4.1. O(a) Pregoeiro(a) desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

10.5. A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

10.5.1. Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, no que couber.

11 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) em relação aos lotes cotados, a declaração da(s) licitante(s) vencedora(s), e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame;

11.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a Autoridade Superior homologará o Processo Licitatório;

11.2.1. Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional.

11.3. A(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o caso, adjudicada(s) no processo será ou serão convocadas para assinatura do Contrato Administrativo no prazo de até cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.

11.4. Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. Quando a(s) adjudicada(s) for(em) convocada(s) dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo, será convocada outra licitante, observando a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes;

11.6. Nas situações previstas no item 11.4 o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o MELHOR PREÇO e as condições de atender o fornecimento do objeto licitado. Se aceita as condições, formalizar-se-á o Contrato Administrativo.

12 – DA EXECUÇÃO, DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

12.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetivamente executado em 05(cinco) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade;

12.1.1. Nenhum material/produto poderá ser fornecido sem a apresentação da Autorização de Fornecimento – AF, pois a Administração NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR FORNECIMENTO NÃO AUTORIZADO.

12.2. A Licitante vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto licitado, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso, nas exatas condições especificadas na proposta apresentada e com as exigências constantes nos Anexos I e II deste Edital.

12.3. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender(em) as especificações, requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer o Contrato Administrativo firmado;

12.4. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, de itens e/ou lotes ou de forma global, sem apresentação da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, tendo em vista que tal documento será necessário e imprescindível para a conferência no ato da respectiva entrega, para conferência da conformidade com o que foi requisitado e para que a despesa possa ser liquidada e apta para a efetivação do pagamento.

12.5. Quando do fornecimento e do envio da respectiva Autorização de Fornecimento – AF será emitida uma NOTA DE EMPENHO da despesa que representará o EFETIVO CONTRATO, conforme dispões caput do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Quando houver recusa do objeto fornecido, a Licitante deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade, sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

12.7. Todas as condições, especificações, obrigações da execução do Contrato Administrativo, no prazo de vigência e outras complementares estão dispostas no Anexo VII – Minuta do Contrato, bem como Anexos I e II deste Edital.

12.8. A presente licitação e a assinatura do Contrato Administrativo não importa, necessariamente, a obrigação da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG em requisitar o fornecimento de materiais/produtos dos itens ou lotes, cujos preços foram registrados, tendo em vista que o fornecimento se dará de forma parcelada, tão somente, para atender as necessidades administrativas, mediante envio de Autorização de Fornecimento – AF, nas condições previstas no Anexo II deste Edital;

12.9. O fornecimento de **BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL** será efetivado mediante cota estabelecida em percentual, conforme dispuser os Anexos I e II deste Edital.

12.10. O prazo de vigência desta licitação será de até 12(doze) meses, a contar da assinatura do Contrato Administrativo e está definido no Anexo II deste Edital.

13 – DA ALTERAÇÃO, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, bem como pela verificação do comportamento do mercado.

13.2. O Contrato Administrativo a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive a respectiva rescisão.

13.3. O Contrato Administrativo a ser firmado poderá ser rescindido, independentemente de comunicação formal, interpretação ou notificação judicial nas hipóteses previstas na lei regente desta licitação.

13.4. Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.

13.5. A(s) licitante(s) adjudicada(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

13.6. A Administração Municipal poderá a seu critério, conforme as condições da execução do objeto, exigir garantia da execução contratual nos moldes que dispuser o Anexo II deste Edital e nos termos da Lei que rege esta licitação.

13.7. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG designa os (as) Secretários (as): Obras e Serviços Urbanos Sr. José Francisco Filho, Cultura, Turismo e Lazer Sr. Matheus Bernardes dos Reis, para fiscalizar a execução do Contrato Administrativo.

14 – DO VALOR MÁXIMO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O valor máximo desta licitação, por item ou por lote e conforme o caso, está estabelecido nos Anexos I e II deste Edital.

14.2. O pagamento será efetuado **em até 30(trinta) dias** mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal, conforme disposto no anexo II deste Edital, obrigatoriamente com apresentação de:

14.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

14.2.2. Certidão Negativa de Débito CND do INSS;

14.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3. A Licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento dos direitos pelo fornecimento, mediante notas fiscais que se fizerem acompanhar das autorizações de fornecimento (AF) expedidas pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Setor designado para esta função/atividade.

15 – DAS PENALIDADES E DO RECONHECIMENTO

15.1. A Licitante adjudicada que se recusar assinar o Contrato Administrativo, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento – AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, ou ainda que intentar contra os interesses da Administração Pública estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

15.2. A recusa da Licitante adjudicada em não assinar o Contrato Administrativo ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG ou ainda retardar a

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5%(cinco por cento) do valor da contratação, além de outras cominações legais.

15.3. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Licitante adjudicada, caracterizará a sua inadimplência, e sujeitando-se às penalidades constantes na Minuta do Contrato – Anexo VII, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG.

15.3.1. A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

15.4. A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG em caso de rescisão administrativa do Contrato Administrativo firmado.

15.5. As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa dispostas no Anexo VII – Minuta do Contrato.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço constante no Anexo II deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até três dias úteis.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá na participação no processo licitatório, ainda que não seja verificada ou pronunciada pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Administração até a realização da Sessão Pública e/ou até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando detectado erro insanável através do conhecimento da impugnação, será designada nova data para a realização da Sessão Pública.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

17.1. Além dos direitos assegurados nesta Licitação, a intenção de intentar recurso no curso da Sessão Pública, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

17.1.1. Habilitação ou Inabilitação;

17.1.2. Julgamento das Propostas;

17.1.3. Homologação, anulação ou Revogação da Licitação.

17.2. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

17.3. As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de interpor recurso manifestado na Sessão Pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

17.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora da licitação, ou vencedoras por item ou por lote, conforme o caso, emitindo a adjudicação e encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior deliberar sobre a homologação do certame.

17.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito recursivo.

17.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações, no prazo legal ou aqueles dispostos nas notificações.

17.8. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG não se responsabiliza para conhecer os recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada no Departamento de Compras e Licitações.

17.9. Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG, endereço eletrônico constante no Anexo II deste Edital.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

- Secretaria de Obras e Serviços e Urbanos:

02.02.01.15.452.0501.2.008.3390.30.00 – Reduzido 55 – Fonte 100.99 – Material de Consumo;

02.02.01.26.782.0710.2.017.3390.30.00 – Reduzido 97 – Fonte 100.99 – Material de Consumo;

02.05.00.18.541.1315.2.029.3390.30.00 – Reduzido 170 – Fonte 100.99

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.30.00 – Reduzido 250 – Fonte 100.99 – Material de Consumo;

02.07.03.13.392.0473.2.023.3390.30.00 – Reduzido 274 – Fonte 100.99 – Material de Consumo

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação na MODALIDADE DE PREGÃO poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

19.2. Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão Pública e das intimações das decisões recorríveis.

19.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), a Autoridade Competente ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer pontos e especificações importantes do objeto licitado e forma de execução, de modo a complementar a instrução do processo.

19.3.1. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e revelar omissões e erros formais, observadas na documentação e/ou na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente, não interfiram no julgamento objetivo das propostas, não beneficiem diretamente quaisquer das licitantes.

19.4. As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

19.5. A simples participação viabiliza pela apresentação da documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela Licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

19.6. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – Mg poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, a data da Sessão Pública para recebimento dos envelopes das propostas de preços ou para sua abertura e julgamento.

19.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de outros servidores ou de profissionais especializados.

19.8. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço constante no Anexo II.

19.9. Os atos e procedimento decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG, endereço constante no anexo II deste Edital, no Quadro de Avisos e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

19.10. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da comarca de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.11. São partes integrantes deste Edital:

19.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.11.2. ANEXO II – Descrição da Documentação e outras Condições para Execução;

19.11.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

19.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração – Requisitos para Habilitação;

19.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração que não emprega Menor;

19.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

19.11.7. ANEXO VII - Modelo da Proposta de Preços (comercial);

19.11.8. ANEXO VIII - Minuta do Contrato Administrativo;

Conceição do Rio Verde, 27 de março de 2019.

Viviana de Almeida
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019**

Anexo I – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas visando o fornecimento de Refeições, Marmitex, Lanches e Refrigerante em Lata 350 ml, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastec. E Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Conceição do Rio Verde-MG.

2. DO OBJETO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS ITENS

2.1.1. Os itens do objeto estão especificados e quantificados na tabela constante neste Anexo I e deverão ser cotados como requisitados;

2.1.2. Além das especificações descritas na tabela deste Anexo, o Pregoeiro(a) poderá exigir para a assinatura do Contrato Administrativo que a licitante vencedora apresente amostras de alguns itens, de maneira que possam ser confrontados, caso pareça dúvidas a respeito do tipo de produto a ser entregue.

2.2. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO

2.2.1. Os alimentos deverão ser fornecidos dentro das normas dispostas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no que couber.

2.2.2. Além das especificações descritas na tabela deste Anexo, a pregoeira poderá exigir para a assinatura do Contrato Administrativo que a licitante vencedora apresente amostras de alguns itens, de maneira que possam ser confrontados, caso pareça dúvidas a respeito do tipo de produto a ser entregue.

2.3. AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO VISAM:

2.3.1. As especificações do objeto a contratação de empresas visando o fornecimento de Refeições, Marmitex, Lanches e Refrigerante em Lata 350 ml, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastec. E Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Conceição do Rio Verde-MG.

2.4. GARANTIA DO FORNECIMENTO DO OBJETO – PRAZO E CONDIÇÕES

2.4.1. Os produtos fornecidos deverão ter o prazo de garantia e validade não superior a 06(seis) meses, a contar da data do recebimento.

2.5. EXECUÇÃO CONTRATUAL – FORNECIMENTO

2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer de acordo com as necessidades, de forma parcelada e como requisitados, a Autorização de Fornecimento – AF será enviada por e-mail ou entregue pessoalmente, conforme determinação do dirigente de cada unidade.

2.5.2. Os (as) Secretários (as) de: Obras e Serviços Urbanos Sr. José Francisco Filho, Cultura/Turismo e Lazer Sr. Matheus Bernardes dos Reis, serão os responsáveis para receber os produtos e para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, bem como terão a obrigação de atestar o respectivo fornecimento e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.5.3. Para cada fornecimento a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a respectiva NOTA FISCAL, devendo constar todos os itens requisitados e que estiverem sendo entregues, os preços unitários e o total, rigorosamente como dispuser a Autorização de Fornecimento – AF;

2.5.4. A CONTRATADA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

2.5.5. A CONTRATADA não poderá substituir o que constar da AF, sob pena de motivar a rescisão do Contrato, salvo se houver autorização formal do servidor responsável pela execução do Contrato Administrativo.

3. DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1. A Licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5(cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato de fornecimento do objeto.

3.2. O prazo de execução do Contrato Administrativo de 12(doze) meses a contar da sua assinatura, podendo para tanto ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir o prazo estabelecido no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, encerrará o que ocorrer primeiro

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O presente procedimento licitatório visa atender fornecer aos servidores do Município de Conceição do Rio Verde por um período de 12 meses lanches, refrigerantes 350 ml, refeições e marmitex para os períodos de trabalho noturno ou externo onde se faça necessário, e também atender as necessidades da Polícia Civil e Polícia Militar quando for necessário durante eventos a ser realizados.

5. DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

5.1. O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do tipo presencial tendo em vista as condições técnicas da Administração.

5.2. A realização desta licitação pela modalidade de pregão, do tipo presencial, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site Oficial da Prefeitura Municipal, www.conceicaodorioverde.mg.gov.br. O extrato do edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e em jornal de circulação regional, isto é, com os mesmos critérios utilizados para as publicações da forma eletrônica.

6. DOS LOTES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. Máximo
01	Lanche – Contendo: 1 hambúrguer, 100 g de bacon picados, 1 ovo, 2 fatias de presunto, 2 fatias de mussarela, alface, tomate, 1 pão de hambúrguer, 1 colher de maionese, milho verde, catchup a gosto. Será retirado no estabelecimento da licitante ou entregue em local a ser definido pelos gestores do contrato administrativo.	Unid.	200	R\$ 10,33
02	Marmitex – Marmitex em embalagem descartável nº 09 com o seguinte cardápio: arroz, feijão, farofa. Salada: 02 tipos de saladas. Carne:	Unid.	1.000	R\$ 10,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	pedaço de 150 grs e dois tipos para escolha. Será retirado no estabelecimento da licitante ou entregue em local a ser definido pelos gestores do contrato administrativo.			
03	Refeição – Self-Service 08 tipos de comida, contendo 02 tipos de carne, servir a vontade, a ser servida no estabelecimento do licitante.	Unid.	300	R\$ 18,00

José Francisco Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. Máximo
01	Lanche – Contendo: 1 hambúrguer, 100 g de bacon picados, 1 ovo, 2 fatias de presunto, 2 fatias de mussarela, alface, tomate, 1 pão de hambúrguer, 1 colher de maionese, milho verde, catchup a gosto. Será retirado no estabelecimento da licitante ou entregue em local a ser definido pelos gestores do contrato administrativo.	Unid.	3.000	R\$ 10,33
02	Marmitex – Marmitex em embalagem descartável nº 09 com o seguinte cardápio: arroz, feijão, farofa. Salada: 02 tipos de saladas. Carne: pedaço de 150 grs e dois tipos para escolha. Será retirado no estabelecimento da licitante ou entregue em local a ser definido pelos gestores do contrato administrativo.	Unid.	4.000	R\$ 10,00
03	Refeição – Self-Service 08 tipos de comida, contendo 02 tipos de carne, servir a vontade, a ser servida no estabelecimento do licitante.	Unid.	500	R\$ 18,00
04	Refrigerante Lata 350 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola – (Água gaseificada, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja – (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10% aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INSS 444 e INS 480, corante artificial, INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva – (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tartarizina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná – (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0.025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão – (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5% aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico)	Unid.	3.000	R\$ 4,17

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Matheus Bernardes dos Reis
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

6.1. O valor Total Máximo da soma de todos os itens é de R\$ 109.966,67 (Cento e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019**

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO E EXECUÇÃO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas visando o fornecimento de Refeições, Marmitex, Lanches e Refrigerante em Lata 350 ml, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastec. E Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Conceição do Rio Verde-MG.

1.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que se apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.2. A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.3. A ME e EPP que tiver interesse em participar desta licitação deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

1.3.1. A comprovação do cadastramento – Certificado de Registro Cadastral – CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.

1.3.2. Os documentos exigidos para cadastramento no cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1. a 2.3.8 abaixo, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP que não se cadastrar ou não interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, e estarem em plena validade.

2.1.1. A licitante quando ME ou EPP e que não se interessar para fazer o Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação

2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1. Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o Art. 28, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

2.2.2. Alvará Municipal de Funcionamento

2.2.3 – Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme caso.

2.3.4. Xerox autenticados do RG e CPF do Sócio Proprietário e demais sócios e representantes legais pela empresa

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta apresentação será conjunta com a certidão da Fazenda Federal.

2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte;

2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias para sua apresentação.

2.5. DAS DECLARAÇÕES

2.5.1. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.5.2. Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.6. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

2.6.1. Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, Art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005.

2.6.2. Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

2.6.3. Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário marcado para o seu início;

2.6.4. No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.7. DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

2.7.1. A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

2.7.2. Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

2.8. MICROEMPRESAS (ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP)

2.8.1. As MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.8.2. A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

3. DO JULGAMENTO

3.1. A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas na tabela constante no Anexo I do Edital.

3.2. Os preços constantes de cada item representam o resultado de pesquisa de mercado e serão registrados pelo período de 12(doze) meses;

3.3. O julgamento da proposta será aceito somente depois que a licitante tiver cumprido todas as exigências do edital no que se refere às condições de habilitação, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, econômica, técnica e de funcionamento para o comércio dos itens do objeto licitado.

3.4. Havendo empate das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total máximo para fornecer o(s) produto(s) constantes desta licitação fica estipulado em R\$ 109.966,67 (Cento e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos), que representa o somatório dos item(s) do(s) lote(s) apresentado(s) nesta licitação.

4.1.1. O valor máximo a ser pago por cada item está descrito na Tabela do Anexo I.

4.2. O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS** após o fornecimento do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

4.3. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, com validade no dia da emissão da nota fiscal, sob pena de devolução da mesma pelo Departamento de Compras e Licitações e, da mesma forma, no dia do pagamento, sob pena do impedimento e/ou retenção do pagamento.

4.4. Na nota fiscal deverá estar descrito obrigatoriamente o nº do Processo e da modalidade, condição para sua conferência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada na forma do modelo do Anexo VI e descrever:

5.1.1. A marca do material/produto ofertado;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- 5.1.1. As condições de entrega;
- 5.1.2. As condições de pagamento;
- 5.1.3. A validade da proposta;
- 5.1.4. Dados Bancários para efetivação dos pagamentos;
- 5.1.5. Telefone e/ou e-mail para contato;

5.2. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as especificações constantes na tabela do Anexo I, **POR ITEM**, reservando-se ao(a) Pregoeiro(a) o direito de desclassificar a licitante que desatender o solicitado.

5.2.1. A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for superior ao máximo descrito para cada item, conforme a tabela do Anexo I e/ou pelo valor máximo estipulado para esta licitação.

5.3. Somente serão considerados pelo Pregoeiro as propostas apresentadas como descrita acima.

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações dos itens do objeto licitado, e ainda se o valor não for superior ao referido no Anexo I, por item e no somatório.

6.2. A proposta somente será considerada aceita e classificada após a verificação e confirmação das exigências do item anterior, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento as todas as exigências referidas nos itens da documentação.

7 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS DESTA LICITAÇÃO E INFORMAÇÕES

7.1. Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura.

7.2. Informações poderão ser solicitadas pelo Telefone: (35) 3335-1013 ou pelo e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br;

7.3. As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, localizado na Praça Edward Carneiro, nº 11, Centro, Conceição do Rio Verde – MG.

Conceição do Rio Verde, 27 de março de 2019.

Viviana de Almeida
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019**

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG
Pregoeiro

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede à Rua -----, nº -----, em -----, tendo como representante legal o(a) Sr.(a) -----, (citar a função de acordo com o contrato social da empresa) CREDENCIA o(a) Sr.(a)-----, portador da carteira de identidade nº -----, para representa-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a), desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Conceição do Rio Verde - MG, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Observações: Se possível usar papel timbrado da Empresa (Modelo para Credenciamento)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019**

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, em _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade pregão, instaurada por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Conceição do Rio Verde - MG, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Observações: Se possível usar papel timbrado da Empresa (Modelo de Declaração para Requisitos para Habilitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A(O) _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da licitante)

Observações: Se possível usar papel timbrado da Empresa (Modelo de Declaração que Não Emprega Menor)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DA ME E EPP

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----
-----, com sede à -----, nº -----, em -----, na
qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de -----
-----, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa- ME ou
Empresa de pequeno Porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da licitante)
Nº RG

Observações: Se possível usar papel timbrado da Empresa (Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)

À Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde – MG

1. Identificação da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

Município/UF:

CNPJ:

Fone/Fax:

2. Planilha/Proposta:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						
04						
TOTAL GERAL						

Valor Total Geral da proposta Digitado por Extenso

3. Condições da Proposta:

Validade da Proposta: _____ (dias)

Forma de Pagamento: _____

- Ao apresentar essa proposta declaro pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

- O preço apresentado inclui os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos.

_____ de _____ de 2019.

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

ANEXO VIII

CONTRATO Nº XXXXX/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça Edward Carneiro, n. 11, CEP 37.430-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF n.º 632.561.266-34 e Carteira de Identidade n.º M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, n.º 460, São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como o(s) interveniente (s) os (as) Secretários(as) Municipal (is), Cultura, Turismo e Lazer, Senhor Matheus Bernardes dos Reis, brasileira, solteiro, servidor público, portador(a) do CPF n.º 125.218.406-96 e Carteira de Identidade n.º MG 19.201.147, expedida SSP/MG pela, residente e domiciliada à Rua Donato Alves Ferreira, n.º 36, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000; Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Senhor José Francisco Filho, casado, brasileiro, servidor público, portador do CPF n.º 057.077.778-70 e Carteira de Identidade n.º 7793185, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Joaquim Pinto Ribeiro, n.º 189, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA**-----, CNPJ Nº -----, sediada à -----, -----, em -----, estado de -----, neste ato representa por -----, portador do RG -----, expedida pela ----- SSP/MG, portador do CPF-----, residente e domiciliado -----, n.º -----, bairro-----, na cidade de -----, CEP -----, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, celebram, de comum acordo o presente **CONTRATO**, referente ao Edital processo epígrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresas visando o fornecimento de Refeições, Marmitex, Lanches e Refrigerante em Lata 350 ml, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, Abastec. E Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Conceição do Rio Verde-MG, constantes do Edital do Processo Licitatório nº -----/2019 modalidade Pregão presencial nº -----/2019, que passa a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição, conforme Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epígrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº -----/2019 modalidade Pregão presencial nº -----/2019 em especial a proposta ofertada pela CONTRATADA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos I e II do Edital em referência, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.2 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato Administrativo nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes nos anexos I e II do Edital.

2.3 - Para cada fornecimento será emitida uma AF – autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa e para a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a CONTRATADA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

2.4 - Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF – Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela CONTRATADA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que CONTRATADA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 – Os itens do objeto licitado serão conferidos no ato da entrega e não serão aceitos quando estiverem em desconformidade com as exigências da AF – Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.

2.6 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

2.7 - A CONTRATADA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A CONTRATADA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF - autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8 – Os(as) Secretários(as) de: Obras e Serviços Urbanos Sr. José Francisco Filho, Cultura/Turismo e Lazer Sr. Matheus Bernardes dos Reis, designados (as) pela Autoridade Competente serão os responsáveis e estão devidamente autorizados para recebimento dos produtos/materiais do objeto licitado, conforme descrito nos Anexos I e II do Edital.

2.9 – A entrega e recebimento dos produtos/materiais, conforme disposto no Anexo II do Edital referido, direta e exclusivamente no endereço e prazo máximo de 5(cinco) dias, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE CONTRATO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Contrato Administrativo será de ____/____/2019 a ____/____/2019, podendo para tanto ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir o prazo estabelecido no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, encerrará o que ocorrer primeiro.

3.1.1 - O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constante neste Contrato Administrativo que vigorará na sua vigência, corresponderá ao(s) valor(es) ofertado(s), por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado, e serão aqueles descritos no **Anexo Único de Contrato**, integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Contrato Administrativo é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por itens, o respectivo somatório, para o período de vigência deste Contrato Administrativo.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela CONTRATADA, por item, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Contrato Administrativo, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do CONTRATANTE.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados na forma e condições constantes no Anexo II do Edital do processo epigrafado e na proposta de preço ofertada, por crédito em conta bancária da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelos servidores responsáveis pela gerência do Contrato Administrativo.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelos servidores designados para fiscalizar da execução deste Contrato Administrativo possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, bem como o número do processo licitatório da modalidade.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF – autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.9 – Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF – autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Contrato Administrativo.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s) material(ais) entregue(s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

4.10 - Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - As regularidades serão conferidas na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à CONTRATADA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

- Secretaria de Obras e Serviços e Urbanos:

02.02.01.15.452.0501.2.008.3390.30.00 – Reduzido 55 – Fonte 100.99 – Material de Consumo;

02.02.01.26.782.0710.2.017.3390.30.00 – Reduzido 97 – Fonte 100.99 – Material de Consumo;

02.05.00.18.541.1315.2.029.3390.30.00 – Reduzido 170 – Fonte 100.99

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.30.00 – Reduzido 250 – Fonte 100.99 – Material de Consumo;

02.07.03.13.392.0473.2.023.3390.30.00 – Reduzido 274 – Fonte 100.99 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas autorizações de fornecimento - AF durante a vigência deste Contrato Administrativo, dentro do prazo condições estabelecidas e descritas na AF, durante a vigência deste Instrumento.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes no Anexo II do processo epigrafado, de modo a bem executar o objeto deste Contrato.

6.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução deste Contrato as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Contrato Administrativo, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

6.2.1 - Quando a fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A CONTRATADA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Contrato, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Contrato, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 – A CONTRATADA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 06(seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.5 – Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.6 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato Administrativo, será causa de ressarcimento.

6.7.1 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a CONTRATADA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a CONTRATADA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do CONTRATANTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.10 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, durante a vigência deste Contrato Administrativo.

6.11 - O CONTRATANTE através da designação de servidor(a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à CONTRATADA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.12 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Contrato Administrativo vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.13 - O CONTRATANTE não está obrigado a se utilizar deste Contrato Administrativo, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste Contrato Administrativo será exercida pelos (as) Secretários (as) Municipal de: Obras e Serviços Urbanos Sr. José Francisco Filho, Cultura/Turismo e Lazer Sr. Matheus Bernardes dos Reis, servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Contrato.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão do Contrato, além de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 - Este Contrato Administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1. O objeto contratado poderá ser alterado, em casos autorizados por lei, caso se torne necessário tecnicamente, mediante a formalização de termo aditivo a este instrumento, reservando-se ao contratante o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos bens adquiridos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal de nº 8.666/93.

8.2. O valor dos produtos licitados não será reajustado durante a vigência do período contratual.

8.3 - Durante a vigência deste Contrato Administrativo, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a CONTRATADA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar aos gerentes do Contrato Administrativo, pelo Departamento de Compras e Licitações, o(s) novo(s) preço(s), que substituirá(ão) o(s) preço(s) então registrados.

8.4 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado caberá à CONTRATADA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao Departamento de Compras e Licitações, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.4.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.4.2 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da CONTRATADA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência do Contrato Administrativo, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal;

8.4.3 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.5 - O presente instrumento do Contrato Administrativo poderá ser rescindido, caso a CONTRATADA não cumpra as exigências constantes neste Contrato e no Edital do processo epigrafado ou quaisquer outras hipóteses de inexecução Contrato assumido, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1 - Também poderá este Contrato Administrativo ser rescindido quando a CONTRATADA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Contrato Administrativo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.5.2 – O Contrato Administrativo poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA ao assinar este Contrato Administrativo, declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.2 - Fica de conhecimento da CONTRATADA que as condições de execução do objeto deste Contrato Administrativo podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria ressaltando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da CONTRATADA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Contrato Administrativo, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Contrato Administrativo, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Contrato Administrativo;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, assinam este Contrato Administrativo, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo Prefeito Municipal
Contratante

José Francisco Filho
Sec. M. de Obras e S. Urbanos
CPF nº 057.077.778-70
Interveniente

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Matheus Bernardes dos Reis
Sec. Munic. de Cult., Tur. E Lazer
CPF nº 125.218.406.96
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF:

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO:

2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

ANEXO I

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Lanche – Contendo: 1 hambúrguer, 100 g de bacon picados, 1 ovo, 2 fatias de presunto, 2 fatias de mussarela, alface, tomate, 1 pão de hambúrguer, 1 colher de maionese, milho verde, catchup a gosto. Será retirado no estabelecimento da licitante ou entregue em local a ser definido pelos gestores do contrato administrativo.	Unid.	200		
02	Marmitex – Marmitex em embalagem descartável nº 09 com o seguinte cardápio: arroz, feijão, farofa. Salada: 02 tipos de saladas. Carne: pedaço de 150 grs e dois tipos para escolha. Será retirado no estabelecimento da licitante ou entregue em local a ser definido pelos gestores do contrato administrativo.	Unid.	1.000		
03	Refeição – Self-Service 08 tipos de comida, contendo 02 tipos de carne, servir a vontade, a ser servida no estabelecimento do licitante.	Unid.	300		

José Francisco Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Lanche – Contendo: 1 hambúrguer, 100 g de bacon picados, 1 ovo, 2 fatias de presunto, 2 fatias de mussarela, alface, tomate, 1 pão de hambúrguer, 1 colher de maionese, milho verde, catchup a gosto. Será retirado no estabelecimento da licitante ou entregue em local a ser definido pelos gestores do contrato administrativo.	Unid.	3.000		
02	Marmitex – Marmitex em embalagem descartável nº 09 com o seguinte cardápio: arroz, feijão, farofa. Salada: 02 tipos de saladas. Carne: pedaço de 150 grs e dois tipos para escolha. Será retirado no estabelecimento da licitante ou entregue em local a ser definido pelos gestores do contrato administrativo.	Unid.	4.000		

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

03	Refeição – Self-Service 08 tipos de comida, contendo 02 tipos de carne, servir a vontade, a ser servida no estabelecimento do licitante.	Unid.	500		
04	Refrigerante Lata 350 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola – (Água gaseificada, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja – (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10% aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INSS 444 e INS 480, corante artificial, INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva – (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tartarizina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná – (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0.025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão – (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5% aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico)	Unid.	3.000		

Matheus Bernardes dos Reis
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer